

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

LEI Nº 1940, DE 20 DE JUNHO DE 1979  
Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE para construção da sede própria

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - imóvel do Patrimônio Municipal para construção da sede própria da entidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o lote cadastrado sob o nº NE-12-13-01-01, com área de 7.000,00 (sete mil) metros quadrados, medindo 100,00 metros de frente para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 100,00 metros aos fundos, confrontando com terrenos da Prefeitura; 70,00 metros do lado esquerdo, confrontando com terrenos da Prefeitura; 70,00 metros do lado direito, confrontando com o prolongamento da Avenida Athaide Quirino de Moraes, sem benfeitorias.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;  
II - início da construção do prédio no prazo de 12(doze) meses, a contar da data da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de junho de 1979.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -